

Estudo Técnico Preliminar 115/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23085.014544/2023-66

2. Descrição da necessidade

Reconhecimento de dívida referente à cobrança de Imposto de Resíduos Sólidos a partir de 01/2023, não previstos no contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reconhecimento de dívida referente à cobrança de Imposto de Resíduos Sólidos a partir de 01/2023, não previstos no contrato	14672	Unidade	1	263,15	263,15

O custo estimado total da contratação é de R\$ 263,15 (duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos), conforme custo apostado na tabela acima.

Os valores são referentes às despesas de Tarifas de Resíduos Sólidos a serem pagas à **Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU**, conforme Faturas números:

Id 65992 / fatura 28.890.137 (1124310) - Valor: R\$ 12,49
Id 65993/ fatura 28.890.138 (1124325) - Valor: R\$ 44,60
Id 76133 / fatura 28.887.453 (1124342) - Valor: R\$ 69,58
Id 80961 / fatura 28.933.026 (1124403) - Valor: R\$ 32,11
Id 81114 / fatura 28.933.059 (1124413) - Valor: R\$ 55,31
Id 98870 / fatura 28.945.757 (1124419) - Valor: R\$ 25,87
Id 72589 / fatura 28.969.395 (1124426) - Valor: R\$ 23,19

Total: R\$ 263,15.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE CONSERVAÇÃO PREDIAL	JOAO NUNES LEAL NETO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de pagamento das tarifas de resíduos sólidos ao fornecedor CODAU, por Inexigibilidade de Licitação com fundamento na hipótese do artigo 74, caput da Lei 14.133/2021.

A empresa já possui um contrato com a universidade que contempla o fornecimento de serviços de água e esgoto, porém a partir de janeiro de 2023 foi incluído nas faturas a tarifa de resíduos sólidos.

O pagamento deverá ser realizado para que a CODAU continue prestando os serviços.

5. Levantamento de Mercado

Os serviços de água, esgoto e coleta de lixo são serviços essenciais, prestados pela CODAU, Autarquia Municipal.

A universidade possui contrato com a CODAU para a prestação de serviço de rede de água e esgoto e desde janeiro de 2023 a instituição incluiu a tarifa de resíduos sólidos nas faturas. Como esse serviço não estava contemplado no contrato com a UFTM, o procedimento a ser adotado a partir de agora, até que seja solucionada a questão contratual, será o pagamento por reconhecimento de dívida.

6. Descrição da solução como um todo

O processo de pagamento da CODAU, datado de 17/2018, contempla o fornecimento de serviços de água e de esgoto, porém a partir de 01/2023 foi incluído nas faturas também a cobrança de coleta de Resíduos Sólidos.

Essa alteração impossibilita empenho e pagamento, já que o item relativo à coleta de lixo não está incluído no contrato.

A solução consiste no pagamento das tarifas de resíduos sólidos constantes nas faturas do CODAU, através de reconhecimento de dívida até que seja solucionada a questão contratual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade a ser contratada está no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 263,15

O valor da contratação é de R\$ 263,15 (duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não existe a opção parcelamento para a solução. As tarifas serão pagas conforme as datas de vencimento das faturas da CODAU.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A UFTM possui um contrato com a CODAU que contempla o fornecimento de serviços de água e esgoto, porém a partir de 01/2023 foi incluído nas faturas também a cobrança de coleta de Resíduos Sólidos. Esse serviço de coleta de Resíduos Sólidos não está incluído no contrato.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O valor da contratação está dispensado de registro no Plano de Contratações Anual, conforme Art. 7, inc. IV, do Decreto nº 10.947/2022, pois trata de pronto pagamento e não superior ao limite do § 2º do art. 95 da Lei. 14.133, de 2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela CODAU.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá providências a serem adotadas, pois não haverá celebração de contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais, pois trata-se de pagamento de tarifas de resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considera-se viável pela obrigação de pagamento de todas as tarifas especificadas na fatura do prestador de serviço de água, esgoto e coleta de lixo do município de Uberaba, pois trata-se de serviços essenciais e indispensáveis para o funcionamento da universidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAURO OSIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 14:10:42.

RODRIGO RODRIGUES CINTRA

Diretor da Divisão de Compras



Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 13:07:31.

GERALDO HENRIQUE DA SILVA RESENDE

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 09:28:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PMS 162-2023.pdf (38.56 KB)
- Anexo II - Faturas.pdf (606.22 KB)